



LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da contribuição previdenciária dos servidores municipais transfere aos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias as despesas com o auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, de seus respectivos servidores.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A contribuição previdenciária compulsória prevista no art. 83 da Lei complementar no 34, de 24 de maio de 2012, passa a ser de 14% (quatorze por cento).

Art. 2º. As despesas com o auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão passam a ser de responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como das Autarquias municipais, relativamente a seus respectivos servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo da responsabilidade pelas despesas com os benefícios de que trata o *caput* deste artigo, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro SANTA RITA-PREV competirá a concessão dos referidos benefícios até a data da publicação dessa Lei.

Art. 3º. Decreto do Executivo regulamentará os procedimentos a serem adotados na concessão dos benefícios previstos no art. 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado, para o artigo 1º, o disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação desta lei.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de janeiro de 2020.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de janeiro de 2020.

**LUIZ CARLOS CUAIO
ASSESSOR DE GABINETE**